

Informação de Estado e sociedade

Cláudia Dias

Brasília, novembro 1999.

Na atual conjuntura sócio-política, um dos assuntos em voga já há algum tempo, constando inclusive de projetos políticos de democratização do país, é a transparência administrativa, a qual permite, ao cidadão, controlar a atuação do Estado a partir do acesso a informações sobre suas ações.

Apesar de o direito à informação estar expresso na Constituição Federal, como um dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos brasileiros, e ainda constar dos discursos políticos dos governantes e de seus aliados, participantes da estrutura de poder, não se tem percebido, na prática, a efetivação desse direito.

Segundo Jardim, um dos pressupostos do Estado moderno é a sua visibilidade social, mediante a implementação de instrumentos gerenciais de controle das informações que produz e o seu acesso aos cidadãos [02]. O Estado, como fonte produtora, receptora, organizadora e disseminadora de informações, deveria ter mecanismos efetivos de gestão e controle dessas informações, visando prestar serviços de informação ao cidadão, garantindo-lhe esse direito constitucional de livre acesso à informação.

Deveria partir do próprio Estado a comunicação ao cidadão de suas ações administrativas, alertando-o a respeito sobre os possíveis impactos dessas ações sobre sua vida em sociedade. É ponto consensual entre os autores de que, quanto maior o acesso à informação governamental, mais democráticas as relações entre o Estado e a sociedade.

Jardim ressalta que a visibilidade social do Estado representaria um processo de dimensões políticas, técnicas, tecnológicas e culturais, tendo como um de seus principais produtos a informação “publicizada” [02].

Rodrigues reforça essa posição afirmando que a política do sigilo não é uma política esclarecida, revela o temor de ver censurada uma má administração e é incompatível com a democracia, já que as fontes de informação necessárias ao exercício da cidadania se encontram cada vez mais nas mãos do próprio Estado [03]. Rodrigues vai além quando aborda a política do sigilo como velha tradição portuguesa, tão do agrado da minoria dominante brasileira, sempre receosa do exame livre e crítico de sua conduta pública, muitas vezes tão nociva aos interesses nacionais [03].

Analisando a política de arquivos no Brasil, instituições que, a princípio, deveriam preservar as informações de Estado e prestar serviços aos cidadãos, não há critérios comuns de consulta às informações ali mantidas. Cada arquivo ministerial, por exemplo, discricionariamente, adota critérios distintos, dependendo do caráter liberal ou conservador de seu diretor.

A manutenção do sigilo ou segredo das informações de Estado impede um controle mais efetivo por parte da sociedade sobre seus governantes, sendo uma tentativa de evitar seu julgamento e preservar seu poder. Almino aponta a coexistência de duas realidades : uma escondida e outra aparente [01]. Tendo acesso apenas a esta última, a sociedade é mantida na ignorância de processos decisórios que lhe dizem respeito, sendo dominada pelo poder invisível reinante.

Na prática, o que se vê é que todo aquele que detém poder, tende a abusar dele se não encontrar limites às suas ações. Esses limites poderiam ser estabelecidos pela própria sociedade, ao exercer o controle sobre os atos administrativos governamentais, por meio do acesso às informações de Estado. Vários países já instituíram esse direito à informação governamental como direitos legais do cidadão, como é o caso dos Estados Unidos, Canadá, França, Holanda e Brasil, entre outros.

O próximo passo, no caso brasileiro, é tornar efetivo esse direito. Até o momento, sob o ponto de vista de Jardim, a transparência informacional do Estado, expressa no discurso da Lei, é superada pela opacidade informacional da administração pública, fenômeno historicamente associado ao projeto de Estado sustentado no Brasil e demais países latino-americanos [02]. Tal projeto tem favorecido um Estado que sistematicamente vem negligenciando os interesses das sociedades às quais caberia servir.

No Brasil constata-se uma falta de controle do Estado sobre si mesmo, dada a fragilidade de suas estruturas de controle, recursos informacionais ineficientes e ausência de políticas consistentes de informação. Conseqüentemente, a sociedade também não consegue controlar o Estado, já que são escassas as possibilidades de livre acesso à informação estatal.

Para Jardim a falta de mecanismos de controle sobre os estoques informacionais do Estado e a conseqüente falta de controle da sociedade sobre as ações estatais requerem um estudo mais detalhado e a construção de referenciais analíticos, além do confronto das diversas experiências históricas envolvendo as relações entre gestão da informação e a transparência administrativa [02].

No recente projeto da Sociedade da Informação no Brasil, publicado em 1998 pelo CNPq/IBICT e pelo Instituto UNIEMP, a qualidade e a transparência dos serviços públicos foram listadas como questões cruciais para o estabelecimento dessa nova sociedade. Por deter uma vasta rede de serviços, informações e dados arquivados e a autoridade sobre essa rede, o Estado deve assumir seu papel de principal responsável pela manutenção da cidadania, possibilitando maior intervenção do cidadão na demanda por qualidade dos serviços prestados por e acesso livre às informações. Só dessa forma a sociedade civil poderá exercer controle sobre o Estado e proteger seus direitos legais e legítimos de cidadãos.

Referências bibliográficas

[01] ALMINO, João. *O segredo e a informação : ética e cidadania no espaço público*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

[02] JARDIM, José Maria. A face oculta do Leviatã : gestão da informação e transparência administrativa. *Revista do Serviço Público*. v. 119, n. 1, p.137-152, jan./abril 1995.

[03] RODRIGUES, José Honório. Acessibilidade do público aos documentos : sigilo e reserva. *Acervo*. v. 5, n. 1, p.09-18, jan./jun. 1990.